



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP Nº 3/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.006827/2019-41

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

As siglas abaixo estarão presentes em cada um dos itens deste documento com a finalidade de indicar a responsabilidade pelo seu preenchimento:

- **[A.DEM]** Área demandante;
- **[I.ADM]** Integrante administrativo;
- **[I.TEC]** Integrante Técnico;
- **[I.DEM]** Integrante Demandante.

#### 1. [A.DEM] EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por meio da PORTARIA CFA nº 91, de 14/11/2019 DOC SEI N° 0359965, tendo a seguinte composição:

Papel	Nome	Setor	Ramal	E-mail
Integrante demandante:	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	CPE	1848	cpe@cfa.org.br
Integrante Técnico:	Marcos Antonio Susin	CIN	1828	marcos@cfa.org.br
Integrante Administrativo:	Adm. Civaldo José Gabriel	CAA	1838	civaldo@cfa.org.br

#### 2. [A.DEM] DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Empresa especializada em auditoria do processo eleitoral automatizado para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2020.

A contratação será de uma única empresa para acompanhar todo o processo, desde a fase de habilitação para a contratação de empresa que disponibilizará o sistema eleitoral até a conclusão da fase de justificativa de eleitores.

#### 3. [A.DEM/I.TEC] DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

##### 3.1. Necessidades de negócio

Atender aos requisitos da Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019 e, visando garantir os princípios que regem a Administração Pública, entre eles os da legalidade, moralidade, imparcialidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, se faz necessário a contratação de empresa para acompanhar todo o processo, desde a prova de conceito para a contratação da empresa que disponibilizará o sistema eleitoral até o encerramento com a justificativa dos eleitores que deixaram de votar, conforme ocorreu nas eleições realizadas nos anos 2008, 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018.

##### 3.2. Requisitos necessários e suficientes à escolha do serviço

Para o atendimento do objeto, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

###### 3.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.

b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.

c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.

d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, em sistema automatizado do processo eleitoral e no ambiente que o suportar, conforme especificação anexa.

e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.

II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.

III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).

IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

V - **Overflows**

**(transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

### 3.2.2.

#### **Garantias de premissas do processo eleitoral**

##### a) **Garantias ao eleitor de que o voto é secreto**

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os

trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

**b) Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido**

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

- I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.
- II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.
- III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

**3.2.3. Testes de performance e stress de sistema**

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

- I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.
- II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.
- III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

**3.2.4. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade**

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

**3.2.5. Comprovação de códigos**

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019 , disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br), a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

**3.2.6. Atendimento às exigências previstas no Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs**

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

**3.2.7. Participação em prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral**

A prestadora do serviço de auditoria apoiará a realização das análises necessárias durante a prova de conceito, que será executada na sede do CFA, em dia útil a ser definido oportunamente.

O custo da execução dos serviços de auditoria deverão contemplar a participação de até três provas de conceito distintas.

### 3.2.8. Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

#### 4. [A.DEM] ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Dentre os serviços a serem realizados pela prestadora dos serviços de auditoria incluem-se: análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

Requerem-se as comprovações das seguintes atividades que a prestadora de serviços deverá realizar:

4.1. Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão de parecer de avaliação de capacidade técnica de licitante interessada no **objeto** - Empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet;

4.2. Apoio técnico presencial, na sede do CFA, à realização de prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão do respectivo parecer;

4.3. Execução de validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade, sendo o primeiro em até 30 dias de assinatura do contrato de auditoria. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente;

4.4. Acompanhamento da atividade de importação de dados (simulação), com entrega de relatório de resultado do procedimento;

4.5. Acompanhamento da atividade de testes de performance e stress de sistema, com entrega de laudos correspondentes;

4.6. Acompanhamento da atividade de simulação da eleição, com emissão de resultado do procedimento;

4.7. Aplicação de assinatura (hash) do código da aplicação, para fins de verificação ao final das eleições. Pode haver mais de um, caso haja requisição do CONTRATANTE. Toda aplicação de assinatura deve ser registrada em laudo apropriado;

4.8. Realização de análises técnicas e funcionais, com registro dos trabalhos efetuados e verificações constatadas;

4.9. Execução de zerésimas, com emissão de relatório circunstanciado;

4.10. Participação na cerimônia de encerramento das eleições, com validação do seu resultado;

4.11. Apoio a questionamentos de ordem técnica relacionado ao processo de auditoria e eleitoral, até a data do encerramento do contrato, com elaboração de respostas;

4.12. Conferência da autenticidade e equivalência de cópia do banco de dados do final das eleições, com entrega de relatório circunstanciado, contendo assinatura (hash) do arquivo entregue;

4.13. Participação em reunião de encerramento da contratação, após homologação do resultado eleitoral.

**Todos os documentos comprobatórios devem ser circunstanciados e entregues ao fiscal requisitante em duas vias.**

**Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento**

Fase de execução	Atividade <sup>1</sup>	Unidade medida	Quantidade	Faturamento <sup>2</sup>
	Reunião de abertura com integrantes da área requisitante, de gestão do contrato e da contratada para delineamento de cronograma de trabalho e processos de comunicação entre as partes envolvidas	Reunião	1	
	Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do			

Homologação de ambiente	processo eleitoral, com emissão de parecer de avaliação de capacidade técnica de licitante interessada no objeto <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CFA/CRAS 2020</b>	Avaliação	Até 3	30% do valor do contrato
	Apoio técnico presencial, na sede do CFA, à realização de prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão do respectivo parecer	Prova de conceito	Até 3	
	Execução de validação e testes do ambiente de produção (hardening) do ponto de vista da segurança e confiabilidade, nos primeiros 30 dias de assinatura do contrato de auditoria. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente	Validação	Até 2	
Homologação do sistema	Acompanhamento da atividade de importação de dados, com entrega de relatório de resultado do procedimento, no relatório deverá constar os hash dos arquivos de importação de dados das regionais	Acompanhamento	Até 3	50% do valor do contrato
	Acompanhamento da atividade de testes de performance e stress de sistema, com entrega de laudos correspondentes	Acompanhamento	Até 3	
	Acompanhamento da atividade de simulação da eleição, com emissão de resultado do procedimento	Acompanhamento	Até 3	
	Realização de análises técnicas e funcionais, de código fonte de sistema, com registro dos trabalhos efetuados e verificações constatadas	Análise	Até 10	
	Aplicação de assinatura (hash) do código da aplicação, para fins de verificação ao final das eleições. Pode haver mais de um, caso haja requisição do CONTRATANTE. Toda aplicação de assinatura deve ser registrada em laudo apropriado	Assinatura	Até 4	
	Analises e resposta a questionamentos técnicos que por ventura sejam encaminhados após a janela de transparência	Análise	1	
	Acompanhamento presencial da compilação e			

	instalação do binário assinado em laudo de auditoria para o ambiente de produção	Acompanhamento	1	
	Execução de validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade, durante customização do ambiente. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente.	Validação	Até 10	
	Cerimônia de lacre do ambiente de produção, com ferramenta própria ou ferramenta disponibilizada pelo Cloud Computing	Execução	1	
Acompanhamento eleitoral	Participação na cerimônia de abertura das eleições com assinatura digital do sistema			
	Execução de zerésimas, com emissão de relatório circunstanciado gerado pela aplicação (software)	Execução	1	
	Execução de geração de ata técnica de zerézima, a contratada deverá fazer um dump da base de dados e tirar o hash, o hash deverá constar na ata de zerézima	Execução	1	
	Participação na cerimônia de encerramento das eleições, com validação do seu resultado	Participação	1	
	Emissão de ata técnica de encerramento, deverá contar na mesma a validação do lacre do ambiente de produção e o novo hash do dump da base de dados	Participação	1	20% do valor do contrato
	Apoio a questionamentos de ordem técnica relacionado ao processo de auditoria e eleitoral, até a data do encerramento do contrato, com elaboração de respostas	Apoio	Até 20	
	Conferência da autenticidade e equivalência de cópia do banco de dados do final das eleições, com entrega de relatório circunstanciado, contendo assinatura (hash) do arquivo entregue	Conferência	1	
	Participação em reunião de encerramento da contratação, após homologação do resultado eleitoral	Reunião	1	

**1** Cada atividade concluída deverá ter aceite do gestor do contrato ou fiscal requisitante

(representante da área requerente) e do fiscal técnico (representante da TI)

**2** O atestado da fatura só deverá ser efetuado com a efetivação dos aceites de cada atividade prevista para a respectiva fase de execução, tanto pelo fiscal requisitante do contrato, quanto

pelo fiscal técnico.

A demanda pelo serviço que se pretende contratar é bienal, em função de as eleições possuir esta mesma frequência de realização. Esta demanda iniciou-se em 2008, tendo já ocorrido 6 eventos.

## 5. [I.TEC] ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

### 5.1. Alternativas do mercado

O serviço pretendido deve compreender:

Conhecimento das necessidades de negócio do objeto para atendimento a garantias de premissas do processo eleitoral e compliance com o Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs;

Auditoria de códigos, com análises técnica e funcional, desenvolvimento e aplicação de testes em sistema, avaliação de ambiente de produção para garantir sua segurança e confiabilidade, comprovação de autenticidade de código de sistema utilizado para a realização das eleições;

Participação em prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral e Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral.

Dada esta natureza específica, não existe alternativa de mercado para o objeto além da definida.

### 5.2. Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

A natureza do objeto caracteriza-o como serviço.

## 6. [I.TEC] JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida deverá atender às cláusulas 2, 3 e 4 deste estudo.

### 6.2. Bens e serviços que compõem a solução

A atividade de auditoria, em que pese requerer que o executor detenha conhecimento e empregue recursos e instrumentos técnicos para sua realização, refere-se a uma atividade fundamentalmente especializada de inteligência, com fins de aferir a eficácia de solução web e seu ambiente operacional em termos das exigências requeridas por solução a ser contratada para a realização do processo eleitoral automatizado eleitoral. Espera-se que a empresa contratada empregue todos os recursos necessários para que as atividades (vide Cláusula 4) e os benefícios esperados (vide quadro abaixo) sejam alcançados.

**Benefícios Esperados**

<b>Id</b>	<b>Benefício</b>
<b>1</b>	Redução dos riscos associado à contratação do serviço do processo automatizado eleitoral
<b>2</b>	Melhoria da segurança de dados relacionados ao processo automatizado eleitoral
<b>3</b>	Apoio especializado à melhora da governança do processo automatizado eleitoral
<b>4</b>	Promoção da confiabilidade e da estabilidade do resultado do processo eleitoral
<b>5</b>	Redução de risco de existência de possíveis falhas e fraudes no sistema e no ambiente operacional que executará o processo automatizado eleitoral
<b>6</b>	Certificação de que o sistema que executará o processo automatizado eleitoral está em conformidade legal e boas práticas de qualidade e de segurança
<b>7</b>	Registro qualificado de terceiro confiável em eventual questão judicial relacionado ao processo automatizado eleitoral
<b>8</b>	Análise da eficiência dos processos previstos para realização do processo automatizado eleitoral

## 7. [I.TEC] NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para fins de realização do procedimento de auditoria previsto neste estudo, bastam que haja disponibilidade de sala de reunião para discussão das comprovações entregues com as partes interessadas.

Consideramos, portanto, que não requer, no momento, adequação no ambiente do órgão.

## 8. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

O plano de sustentação visa levantar informações que garantam a execução sustentável do objeto, sendo considerados como elementos essenciais o seguinte:

### 8.1. [A.DEM] RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

#### RECURSOS MATERIAIS

Sala de reunião para discussão das comprovações entregues com as partes interessadas.

#### RECURSOS HUMANOS

Executivo da área requisitante, convededor do processo automatizado eleitoral

Gestor de Contrato

Fiscal Administrativo

Fiscal Técnico

## Fiscal Requisitante

### 8.2. [I.ADM] ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Evento: Fornecedor não entregar o objeto contratado ou entregá-lo parcialmente;

- Ação de contingência 1: Responsável pelo acompanhamento da contratação informa à Administração o não recebimento ou a entrega parcial dos bens contratados;
- Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação ;
- Ação de contingência 2: Concluídos os contatos com a empresa fornecedora dos serviços contratados e, na impossibilidade de solucionar os problemas identificados, aplicar as penalidades previstas no edital;
- Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação, Secretaria Administrativa e Diretoria Executiva;
- Ação de contingência 3: Deflagrar a implementação de medidas necessárias a atender todos os requisitos legais que disciplinam as contratações na Administração Pública.
- Responsável: Área Demandante;

Evento: Interrupção contratual

- Ação de contingência 1: Informar à Administração a necessidade da continuidade da realização do objeto;
- Responsável: Responsável pela área requisitante;
- Ação de contingência 2: Requerer, motivadamente, a contratação imediata de prestador de serviços, para dar sequência na realização dos serviços previstos
- Responsável: Responsável pela área requisitante;

### 8.3. [A.DEM] AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A transição contratual deverá ser realizada por meio de reunião de abertura, na qual a contratada e o contratante estabelecerão o cronograma de atividades a serem desenvolvidos e os mecanismos de comunicação e de entrega dos documentos comprobatórios da realização dos serviços requeridos.

Para o encerramento contratual, a contratada deverá participar de reunião de encerramento para proposição de lições apreendidas, convocada pelo gestor do contrato ou fiscal requisitante.

Nesta reunião, todos os documentos remanescentes que porventura tenham sido previstos para a realização do objeto, mas ainda não entregues, deverão ser fornecidos pela contratada ao contratante.

### 8.4. [A.DEM] ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

#### 8.4.1. Transferência de Conhecimento tecnológico

A contratada deverá dispor ao contratante proposição de lições apreendidas previstas nas AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL e as notas técnicas das análises de auditoria que visam a melhorar a especificação do processo do sistema eleitoral automatizado.

#### 8.4.2. Direitos de propriedade intelectual

A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual de todo o conjunto de informações elaborados nos documentos que comprovem as atividades realizadas.

A CONTRATADA preservará, sob sigilo, o conhecimento de qualquer informação que venha a obter relacionada às partes interessadas na execução do serviço, especialmente, dados de eleitores e de concorrentes que venha a tratar ou analisar durante o exercício da atividade de auditoria. O descumprimento deste sigilo sujeitará a contratada às penalidades civis, criminais e administrativas previstas em lei.

A CONTRATADA deverá garantir o direito de propriedade intelectual sobre documentação, sistema, estrutura de dados, plataforma de operação de demais recursos que servirem de suporte por parte da empresa contratada para oferta do processo automatizado do sistema eleitoral a favor daquela empresa, restringindo o conhecimento destas informações exclusivamente para exercício das atividades de auditoria objeto deste estudo técnico.

## 9. [A.DEM] DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Especial de Desburocratização e Governo Digital/Secretaria do Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria do CFA nº 91, de 14/11/2019) (SEI nº 0359965).

## 10. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

### 10.1. [I.ADM] NATUREZA DO OBJETO

O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comuns, nos termos do

Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por ter padrões de desempenho e qualidade concisos e possíveis de serem definidos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

#### 10.2. [I.TEC] PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto a ser contratado, por sua especificidade, é incompatível com divisão de tarefas ou fases.

#### 10.3. [I.ADM] ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Uma vez que o objeto da licitação não pode ser dividido este será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 10.4. [I.ADM] MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto enquadra-se na modalidade de pregão eletrônico.

#### 10.5. [A.DEM] CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008	Eleições do Sistema CFA/CRAs	Orçamento do CFA

#### 10.6. [I.ADM] VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação será de uma única empresa para todo o processo, desde as inscrições das chapas até as justificativas dos profissionais que não votarem.

#### 10.7. [A.DEM] EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A equipe de apoio será a mesma equipe de planejamento descrita no item **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**.

#### 10.8. [A.DEM] EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	Setor	E-mail	Substituto	Setor	E-mail
Fiscal Técnico	Marcos Antonio Susin	CIN	marcos@cfa.org.br	José Carlos de Araújo Ferreira	CIN	josecarlos@cfa.org.br
Fiscal Administrativo	Adm. Civaldo José Gabriel	CAA	civaldo@cfa.org.br	Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria	COF	luciano@cfa.org.br
Gestor do Contrato	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	CPE	cpe@cfa.org.br	Adv. Rosilane Silva Resende	CPE	rosilane@cfa.org.br

### 11. [A.DEM] RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Documento Google Driver [Mapa de Gerenciamento de Riscos](#)

### 12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 91, de 14 de novembro de 2019.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Integrante Técnico: Marcos Antônio Susin

Integrante Requisitante: Adm. Juliana dos Reis Cardoso

Integrante Administrativo: Adm. Civaldo José Gabriel

Autoridade máxima da área de TIC: José Carlos de Araújo Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo**, em 13/02/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 13/02/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Advª. Rosilane Silva Resende, Assessora**, em 13/02/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Administrador**, em 13/02/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0427596** e o código CRC  
**F806FDDF**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.006827/2019-41

SEI nº 0427596



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.006827/2019-41

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 1. [I.DEM] DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em auditoria do processo eleitoral automatizado para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2020.

### 2. [EPC] DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Os serviços que a empresa contratada deverá realizar inclui análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

#### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Serviços de auditoria

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou unidade
1	Auditoria em Área de Processamento de Dados	736	1	Serviço

### 3. [EPC] JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

No ano de 2020, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no Sistema CFA/CRAs.

A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição ocorrerá simultaneamente em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

Esta edição das eleições de 2020 destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros

canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, tanto em nível Federal como em Regional, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma descrito no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral. Para tanto, foram estabelecidos os serviços que a empresa de auditoria realizará, dentre as quais citamos: a auditoria de código, a validação de ambiente operacional, execução de testes de carga e testes, garantias de que o voto do eleitor será secreto, único e inviolável e comprovação de códigos ao final do pleito.

A necessidade de constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto à obrigação do CFA em conferir transparência e isenção em todos os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

O CFA deverá buscar um parceiro altamente capacitado para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

#### ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

Seq	Objetivos Estratégicos
1	Melhorar a transparência da governança institucional. ( <i>compliance e accountability</i> )
2	Promover e difundir boas práticas de governança sustentável (ambiental, social, política e econômica), junto aos <i>stakeholders</i> .

### 3.3. Estimativa da demanda

Dentre os serviços a serem realizados pela prestadora dos serviços de auditoria incluem-se: análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

Requerem-se as comprovações das seguintes atividades que a prestadora de serviços deverá realizar:

3.3.1. Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão de parecer de avaliação de capacidade técnica de licitante interessada no **objeto** - Empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet;

3.3.2. Apoio técnico presencial, na sede do CFA, à realização de prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão do respectivo parecer;

3.3.3. Execução de validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade, sendo o primeiro em até 30 dias de assinatura do contrato de auditoria. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente;

3.3.4. Acompanhamento da atividade de importação de dados (simulação), com entrega de relatório de resultado do procedimento;

3.3.5. Acompanhamento da atividade de testes de performance e stress de sistema, com entrega de laudos correspondentes;

3.3.6. Acompanhamento da atividade de simulação da eleição, com emissão de resultado do procedimento;

3.3.7. Aplicação de assinatura (hash) do código da aplicação, para fins de verificação ao final das eleições. Pode haver mais de um, caso haja requisição do CONTRATANTE. Toda aplicação de assinatura deve ser registrada em laudo apropriado;

3.3.8. Realização de análises técnicas e funcionais, com registro dos trabalhos efetuados e verificações constatadas;

3.3.9. Execução de zerésimas, com emissão de relatório circunstanciado;

3.3.10. Participação na cerimônia de encerramento das eleições, com validação do seu resultado;

3.3.11. Apoio a questionamentos de ordem técnica relacionado ao processo de auditoria e eleitoral, até a data do encerramento do contrato, com elaboração de respostas;

3.3.12. Conferência da autenticidade e equivalência de cópia do banco de dados do final das eleições, com entrega de relatório circunstanciado, contendo assinatura (hash) do arquivo entregue;

3.3.13. Participação em reunião de encerramento da contratação, após homologação do resultado eleitoral.

**Todos os documentos comprobatórios devem ser circunstanciados e entregues ao fiscal requisitante em duas vias.**

**Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento**

Fase de execução	Atividade <sup>1</sup>	Unidade medida	Quantidade	Faturamento <sup>2</sup>
Homologação de ambiente	Reunião de abertura com integrantes da área requisitante, de gestão do contrato e da contratada para delineamento de cronograma de trabalho e processos de comunicação entre as partes envolvidas	Reunião	1	
	Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão de parecer de avaliação de capacidade técnica de licitante interessada no objeto <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CFA/CRAS 2020</b>	Avaliação	Até 3	30% do valor do contrato
	Apoio técnico presencial, na sede do CFA, à realização de prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão do respectivo parecer	Prova de conceito	Até 3	
	Execução de validação e testes do ambiente de produção (hardening) do ponto de vista da segurança e confiabilidade, nos primeiros 30 dias de assinatura do contrato de auditoria. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente	Validação	Até 2	
	Acompanhamento da atividade de importação de dados, com entrega de relatório de resultado do procedimento, no relatório deverá constar os hash dos arquivos de importação de dados das regionais	Acompanhamento	Até 3	
	Acompanhamento da atividade de testes de			

Homologação do sistema	performance e stress de sistema, com entrega de laudos correspondentes	Acompanhamento	Até 3	
	Acompanhamento da atividade de simulação da eleição, com emissão de resultado do procedimento	Acompanhamento	Até 3	
	Realização de análises técnicas e funcionais, de código fonte de sistema, com registro dos trabalhos efetuados e verificações constatadas	Análise	Até 10	
	Aplicação de assinatura (hash) do código da aplicação, para fins de verificação ao final das eleições. Pode haver mais de um, caso haja requisição do CONTRATANTE. Toda aplicação de assinatura deve ser registrada em laudo apropriado	Assinatura	Até 4	50% do valor do contrato
	Analises e resposta a questionamentos técnicos que por ventura sejam encaminhados após a janela de transparência	Análise	1	
	Acompanhamento presencial da compilação e instalação do binário assinado em laudo de auditoria para o ambiente de produção	Acompanhamento	1	
	Execução de validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade, durante customização do ambiente. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente.	Validação	Até 10	
	Cerimônia de lacre do ambiente de produção, com ferramenta própria ou ferramenta disponibilizada pelo Cloud Computing	Execução	1	
	Participação na cerimônia de abertura das eleições com assinatura digital do sistema	Participação	1	
	Execução de zerémas, com emissão de relatório circunstanciado gerado pela aplicação (software)	Execução	1	
	Execução de geração de ata técnica de zeréma, a contratada deverá fazer um dump da base de dados e tirar	Execução	1	

	o hash, o hash deverá constar na ata de zerézima			
	Participação na cerimônia de encerramento das eleições, com validação do seu resultado	Participação	1	
Acompanhamento eleitoral	Emissão de ata técnica de encerramento, deverá contar na mesma a validação do lacre do ambiente de produção e o novo hash do dump da base de dados	Participação	1	20% do valor do contrato
	Apoio a questionamentos de ordem técnica relacionado ao processo de auditoria e eleitoral, até a data do encerramento do contrato, com elaboração de respostas	Apoio	Até 20	
	Conferência da autenticidade e equivalência de cópia do banco de dados do final das eleições, com entrega de relatório circunstanciado, contendo assinatura (hash) do arquivo entregue	Conferência	1	
	Participação em reunião de encerramento da contratação, após homologação do resultado eleitoral	Reunião	1	

**1 Cada atividade concluída deverá ter aceite de documento hábil (artefato), elaborado pela contratada, por parte do fiscal requisitante (representante da área requerente) e do fiscal técnico (representante da TI)**

**2 O atestado da fatura só deverá ser efetuado com a efetivação dos aceites de cada atividade prevista para a respectiva fase de execução, tanto pelo fiscal requisitante do contrato, quanto pelo fiscal técnico.**

A demanda pelo serviço que se pretende contratar é bienal, em função das eleições possuírem esta mesma frequência de realização. Esta modalidade de processo iniciou-se em 2008, tendo já ocorrido 6 eventos (2008, 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018).

### 3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Realização de um processo que garante imparcialidade, transparência, publicidade e segurança no qual serão eleitos os Conselheiros Federais, Regionais e respectivos Suplementos.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. [I.DEM com apoio I.TEC] Requisitos de Negócio

Para o atendimento do objeto, os serviços da auditoria contratada deverão atender, em conformidade com as exigências definidas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

#### 4.1.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu

desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, em sistema automatizado do processo eleitoral e no ambiente que o suportar, conforme especificação anexa.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
  - I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.
  - II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.
  - III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).
  - IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.
  - V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.
  - VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.
  - VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.
  - VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.
  - IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos**

**usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

#### 4.1.2. **Garantias de premissas do processo eleitoral**

##### a) **Garantias ao eleitor de que o voto é secreto**

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

##### b) **Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido**

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

- I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.
- II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.
- III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

#### 4.1.3. **Testes de performance e stress de sistema**

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

- I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.
- II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.
- III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

#### 4.1.4. **Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade**

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de平衡amento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

#### 4.1.5. **Comprovação de códigos**

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019 , disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br), a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

#### **4.1.6. Atendimento às exigências previstas no Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs**

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

#### **4.1.7. Participação em prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral**

A prestadora do serviço de auditoria apoiará a realização das análises necessárias durante a prova de conceito, que será executada na sede do CFA, em dia útil a ser definido oportunamente. (Vide Anexo II)

O custo da execução dos serviços de auditoria deverão contemplar a participação de até três provas de conceito distintas.

#### **4.1.8. Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

### **4.2. [I.DEM] Requisitos de Capacitação**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

### **4.3. [I.DEM] Requisitos Legais**

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais, à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como as abaixo:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 para garantir a propriedade intelectual do sistema que será auditado;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares);
- Instrução Normativa nº 5, de 16 de maio de 2017;
- Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019;
- Norma Complementar 04/2009 - [IN01/DSIC/GSIPR](#)

### **4.4. [I.DEM] Requisitos de Manutenção**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

### **4.5. [I.DEM] Requisitos Temporais ou de fases de execução**

A contratada deverá cumprir integralmente a realização dos serviços previstos na tabela "Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento" definida no item **Estimativa da demanda**

### **4.6. [I.DEM com apoio I.TEC] Requisitos de Segurança**

A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e

procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE - inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo.

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

#### 4.7. **[I.DEM] Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Toda a documentação entregue deverá ser fornecida em Português brasileiro.

#### 4.8. **[I.TEC] Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

#### 4.9. **[I.TEC] Requisitos de Projeto e de Implementação**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

#### 4.10. **[I.TEC] Requisitos de Implantação**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

#### 4.11. **[I.TEC] Requisitos de Garantia e comunicação**

A CONTRATADA ao assinar todos os entregáveis previstos dá fé pública de seus atos e registros, em caráter irrevogável, irretratável e imprescritível.

O atendimento de demandas desta garantia não é remunerável.

Por entregáveis entendem-se os artefatos entregues na execução dos serviços.

A identificação e a comunicação de artefato não entregue deverá ser realizada em até 30 dias de realização da atividade correspondente pelo fiscal requisitante do contrato ou seu fiscal, à CONTRATADA, ainda que o prazo de vigência previsto para realização do contrato tenha sido alcançado.

Comunicada a não entrega de artefato, a CONTRATADA deverá fornecê-lo em até 15 dias ou conforme acordo entre as partes.

Os meios de comunicação entre contratante e contratada serão definidas na reunião de abertura prevista na Tabela **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento** definida no item **Estimativa da Demanda**.

A Contratada deverá garantir a entrega dos documentos comprobatórios de auditoria nos prazos e formas estabelecidos entre as partes.

#### 4.12. **[I.TEC] Requisitos de Experiência Profissional**

##### **Da experiência:**

- a) Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- b) Experiência em testes de intrusão; e
- c) Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

##### **Da Comprovação:**

- a) atestados de capacidade técnica

#### **[I.TEC] Requisitos de Formação da Equipe**

Não se aplica.

#### 4.13. **[I.TEC] Requisitos de Metodologia de Trabalho**

A contratada deverá realizar seus trabalhos em conformidade com a relação de atividades previstas na Tabela **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento** definida no item **Estimativa da Demanda** e de acordo com os agendamentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, com prazo mínimo de ciência de 5 dias úteis.

A CONTRATADA deverá estabelecer agenda de trabalho com o CONTRATANTE para realização de seus trabalhos para que este alinhe com o fornecedor da solução a ser auditada a execução destes trabalhos, em tempo hábil.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, caso haja impedimento ou adiamento por parte do fornecedor da solução a ser

auditada. Neste caso, o CONTRATANTE deverá realizar as intervenções necessárias para que as atividades sejam realizadas de forma satisfatória, desincumbindo a CONTRATADA de qualquer obrigação, caso o prazo previsto não seja atendido.

#### 4.14. [I.TEC] Requisitos de Segurança da Informação

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE, no que couber.

A CONTRATADA deverá assinar a abertura das eleições com certificado digital válido em conformidade com o ICP-Brasil.

A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente para o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018), inclusive os do CONTRATANTE, durante a execução de suas atividades previstas neste Termo de Referência.

Todos os entregáveis devem ser fornecidos exclusivamente ao fiscal requisitante do contrato, ou em sua indisponibilidade, ao fiscal técnico, em caráter restrito, por meio de documento lacrado.

#### 4.15. [I.TEC] Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

### 5. [EPC] RESPONSABILIDADES

#### 5.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do serviço;
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração; e
- h) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados,

- treinados e qualificados para realização do serviço;
- g) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos produzidos em decorrência da relação contratual à Administração;
- h) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; e
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

## 6. [EPC] MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O modelo de execução do contrato contempla condições necessárias à realização do objeto, sendo observados os seguintes itens:

### 6.1. Vigência e alterações contratuais

#### 6.1.1. Da vigência contratual

Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO, cuja vigência será até 05/04/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 6.1.2. Das prorrogações

Para fins de renovação contratual, o GESTOR do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do CONTRATO, a respectiva documentação para o aditamento.

#### 6.1.3. Do reajuste

Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 será admitido REAJUSTE de preços por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

#### 6.1.4. Das alterações contratuais

Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o CONTRATO poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

Considerando os termos do art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993, o percentual de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO incidirá sobre o valor total do serviço, conforme determinar a necessidade do CONTRATANTE.

### 6.2. Condições gerais de execução

#### 6.2.1. Do local de execução

Os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, nas dependências do fornecedor da solução a ser auditada, ou outro ambiente, variando a condição, de acordo com os requisitos especificados. Em regra, as atividades que demandem interação direta e contínua entre a equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ser executadas presencialmente, no ambiente do CONTRATANTE.

O endereço de referência para execução presencial é a Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos do CFA - CEPE/CFA, localizada na SAUS Quadra 1 Bloco L - CEP 70.070-932, Brasília/DF.

#### 6.2.2. Dos prazos e horários de execução

A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente considerando os horários de expediente

no CFA, ou mediante acordo entre as partes desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE. Assim como, de acordo com as especificações do OBJETO, para determinadas atividades será exigida cobertura de atendimento distinta. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 8 horas úteis, no intervalo entre 8h30h às 18h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento da Autarquia deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à CONTRATADA.

Os prazos específicos, quando não fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão consignados na metodologia de trabalho e/ou na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24 horas por dia preferencialmente via telefone, para tratamento de demandas emergenciais - cabendo à CONTRATADA prover os canais de acesso adequados de modo a atender tal requisito de disponibilidade.

#### 6.2.3. Do preposto da contratada

A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual. Por tratar-se de serviço de caráter eminentemente técnico, esse profissional deverá possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em acompanhamento de contratos públicos de objetos compatíveis com os da presente contratação.

#### 6.2.4. Do período de adequação operacional

Adequação operacional

Sequencial	Marco	Prazo máximo (em dias)
1	Reunião de abertura	5 dias úteis, após assinatura do contrato
2	Conhecimento de processos internos para execução satisfatória dos serviços	3 dias úteis, após reunião de abertura

#### 6.3. Métricas de realização do serviço

A realização do serviço será medida com base na Tabela **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento**, definida no item **Estimativa da demanda**.

#### 6.4. Critério de aceitação dos serviços

A avaliação da qualidade dos artefatos consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que possam ser definidos nas ORDENS DE SERVIÇO. Os artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

- Critério de Completude: serão considerados incompletos os artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes;
- Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os artefatos entregues com não conformidades, tais como data, destinatário, etc;
- Critério de Forma: serão considerados desformatados os artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato.

Artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. Artefatos desformatados serão aceitos com restrições.

Caberá à CONTRATADA entregar evidências citadas nos artefatos na entrega de cada ORDEM DE SERVIÇO.

#### 6.5. Metodologia de trabalho

Os SERVIÇOS serão consumidos sob demanda, sem garantia de consumo mínimo e limitados ao quantitativo máximo previsto no CONTRATO. Na execução das

demandas a CONTRATADA deverá atender às solicitações requeridas pelo CONTRATANTE, sendo possível ajuste de cronograma a ser estabelecido pelas partes.

A não entrega de artefato sujeita a CONTRATADA a pena de inexecução parcial do OBJETO.

Para cada ORDEM DE SERVIÇO o CONTRATANTE definirá e registrará quais artefatos serão entregues.

A CONTRATADA é responsável por absorver o conhecimento do negócio durante o período de **Conhecimento de processos internos para execução satisfatória dos serviços**. A CONTRATADA deverá adotar ferramentas que auxiliem análise, testes e demais atividades técnicas relacionadas à realização do serviço de auditoria.

As ferramentas utilizadas pela CONTRATADA na prestação dos serviços não poderão gerar custos adicionais ou tampouco serem incompatíveis com a arquitetura tecnológica da solução a ser auditada.

Correm por absoluta conta da CONTRATADA, custos adicionais de compatibilização.

Eventuais alterações, atualizações ou evoluções do ambiente tecnológico da solução auditada obrigam a CONTRATADA a se readequar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação acerca dessas mudanças – situação em que nenhum ônus adicional poderá ser arguido. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da equipe de fiscalização contratual, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA. O descumprimento do prazo definido em Ordem de Serviço ou eventualmente estendido por acordo mútuo das partes, sujeitará a CONTRATADA a pena de inexecução parcial do OBJETO.

Os artefatos produzidos ao longo do contrato e decorrentes deste, configuram propriedade intelectual do CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a este o direito autoral.

Os artefatos gerados pelo serviço deverão atender a critérios para sua validação e aceitação, definidos neste documento e processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. Todos os artefatos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da CONTRATANTE, com eventual apoio técnico de terceiros.

## 6.6. Procedimentos formais de interação e comunicação entre as partes

### 6.6.1. Da reunião de abertura

O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas - ora denominada REUNIÃO DE ABERTURA - com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de execução dos serviços;
- d) Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

Na REUNIÃO DE ABERTURA a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar seu PREPOSTO;
- b) Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.
- c) Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação (Anexo III) devidamente assinado por seu representante legal; e
- d) Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (Anexo IV) devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos).

Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião de abertura, além dos anteriormente previstos.

### 6.6.2. Das reuniões técnicas periódicas

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão à medida que cada atividade for requerida ou concluída, cabendo ao fiscal requerente estabelecer local e horário de realização.

Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas, negativas, pontos de melhoria e transferência de conhecimento serão

arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO, que serão redigidas pelo fiscal requisitante ou pelo fiscal administrativo.

Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.

#### 6.6.3. Do encaminhamento das demandas

A ORDEM DE SERVIÇO (OS) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA.

As ORDENS DE SERVIÇOS conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Numeração de identificação (ID);
- b) Título e descrição da solicitação;
- c) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);
- d) Identificação do Gestor do Contrato;
- e) Especificações quanto ao tipo da demanda (incluindo descrição de atividades a serem executadas);
- f) Especificação quanto a prazos de execução;
- g) Outras informações necessárias, quando for o caso.

Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados dias úteis.

ORDEM DE SERVIÇO poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do CONTRATANTE, considerando suas necessidades e prioridades, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDENS DE SERVIÇO, exceto nas situações previstas em LEI.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

#### 6.6.4. Dos relatórios de serviço

A CONTRATADA deverá disponibilizar RELATÓRIOS DE SERVIÇO com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços. O formato e a periodicidade serão ajustados entre as partes por ocasião da REUNIÃO INICIAL.

Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, por meio da realização do serviço de auditoria.

#### 6.6.5. Da transição contratual

A TRANSIÇÃO CONTRATUAL, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o CONTRATO, deverá ser viabilizada sem ônus adicional ao CONTRATANTE, e será baseada nos marcos definidos para adequação operacional estabelecida no item **Do período de adequação operacional**.

A critério do CONTRATANTE, sem prejuízo dos prazos e das obrigações da CONTRATADA, outras partes poderão ser envolvidas no processo de TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

#### 6.6.6. Da continuidade da prestação dos serviços

A CONTRATADA está sujeita ao cumprimento de regramentos específicos que a obrigam a prover solução de CONTINUIDADE da prestação dos serviços em situações tais como:

- a) Assegurar, nos casos de ocorrência de greves ou paralisações de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem aos seus respectivos locais de trabalho;
- b) Ao longo da execução do CONTRATO a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATO;
- c) Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observando as obrigações da CONTRATADA; e
- d) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados na prestação dos serviços que eventualmente não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, ou mediante solicitação justificada do CONTRATANTE.

## **7. [EPC] MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Monitoramento da execução contratual**

#### **7.1.1. Da fiscalização do contrato**

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE designará empregados (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: empregado com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: empregado representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: empregado representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional do serviço objeto da contratação; e
- d) Fiscal Administrativo: empregado representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

#### **7.1.2. Do recebimento do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade**

O OBJETO contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93, observando o disposto a seguir:

##### **7.1.2.1. Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, consiste na "declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".

##### **7.1.2.2. Avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues**

Após o recebimento provisório os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do serviço entregue, considerando:

- a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação dos critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO.

Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

##### **7.1.2.3. Recebimento Definitivo**

Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, atingidos os critérios de aceitação, os fiscais TÉCNICO e REQUISITANTE efetuarão o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade para subsequente autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS) pelo GESTOR DO CONTRATO, a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

##### **7.1.2.4. Procedimentos e prazos para emissão de notas fiscais**

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRANTE (Termo de Recebimento Definitivo). Sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) empregado(s) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

##### **7.1.3. Dos procedimentos administrativos de pagamento**

Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminha a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666,

de 1993. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

#### 7.1.3.1. Dos prazos para pagamento

Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no CONTRATO, limitado ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS) para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º, ou a 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

#### 7.1.3.2. Do atraso nos pagamentos

Na forma da Lei, a CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas paras com atraso imputável, exclusivamente, à ADMINISTRAÇÃO - nos termos do art. 15 da Lei nº 10.192/2001 e do art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

### 7.2. Aplicação de instrumentos de medição de resultados

#### 7.2.1. Da aplicação dos critérios de aceitação

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO), após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### 7.2.2. Dos procedimentos de testes e inspeções

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

#### 7.2.3. Origem e forma de obtenção de informações para gestão e fiscalização

Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do GESTOR do CONTRATO.

### 7.3. Sanções administrativas

A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo spcionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a CONTRATADA sujeita-se à sanção administrativa a CONTRATADA que incorrer nas seguintes cominações:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- e) Não manter a proposta e não assinar o contrato;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- j) Incorrer em qualquer prática listada no Quadro **EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MULTAS** abaixo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016.

As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

As sanções descritas são passíveis de registro no SICAF e em outros sistemas.

#### 7.3.1. Advertência

A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao CONTRATADO, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

#### 5.3.2 Multa

A sanção de MULTA tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, tais como as ocorrências citadas no Quadro **EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MULTAS** abaixo e no item **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por evento, sem prejuízo de demais sanções;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", descritas acima, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do VALOR GLOBAL do CONTRATO. A MULTA DE MORA será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo CONTRATO;

b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e/ou

c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Se a multa aplicada for superior ao valor da GARANTIA prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Considera-se parte inadimplente a fase de execução (vide **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento - item Estimativa da demanda**) na qual a atividade não entregue se enquadra.

Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

#### **EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MULTAS**

Item	Descrição do evento
1	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais, ambientais e culturais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação. [Por atividade/por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
2	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou discordo às normas internas estabelecidas pelo CONTRATANTE. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente e/ou deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
4	Recursar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO e/ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso. Assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
5	Recusar, suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
	Destruir e/ou danificar documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE ou da solução a ser auditada a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
6	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a identificação obrigatória, quando necessário. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
7	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou requisitos de cobertura e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE. [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
8	Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
9	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e na perda dos benefícios da contratação. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
10	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
11	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços e monitoramento do ambiente tecnológico submetido a auditoria, de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
12	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados). [por evento / por dia de inadimplemento da obrigação]
13	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE, obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao OBJETO. [por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]

Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO e à autoridade administrativa competente,

considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a adequação de aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA antes da gradação para sanção de MULTA, assim como para as sanções subsequentes.

Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, o CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da inexecução TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos - ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

Ainda, quanto à sanção de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da GARANTIA oferecida. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

#### 7.3.2. Suspensão temporária

A sanção de SUSPENSÃO temporária de contratar e participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsão legal contida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 7.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração

A aplicação do IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o descredenciamento do SICAF, previsto neste item, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) se dará com a aposição da situação "inativo" sobre os dados do fornecedor no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

#### 5.3.5 Declaração de inidoneidade

A declaração de INIDONEIDADE impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em PROCESSO ADMINISTRATIVO, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784/1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da GARANTIA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

### 7.4. Do Pagamento

Os pagamentos à CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos de acordo com o Modelo de Gestão do Contrato e observadas as **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento** definidas no item **Estimativa da demanda**.

Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA; O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida e critérios de aceitação definidos neste Termo.

O CFA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

## **8. [I.TEC COM APOIO I.DEM] ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 3 (doc. SEI 0427596), do qual obteve-se o seguinte resultado consolidado:

<b>Id</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
1	Auditória de código fonte de aplicação eleitoral	12/02/2020	01	serviço	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
2	Auditória de um processo eleitoral	12/02/2020	01	serviço	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
3	Auditória em software de aplicação (em Área de Processamento de Dados)	12/02/2020	01	serviço	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
4	Auditória em Área de Processamento de Dados no Conselho Federal de Administração	02/2018	01	serviço	R\$ 28.878,00	R\$ 28.878,00
5	Auditória em Área de Processamento de Dados no Conselho Federal de Psicologia	02/2019	01	serviço	R\$ 18.799,00	R\$ 18.799,00
6	Auditória em Área de Processamento de Dados no Conselho Federal de Enfermagem	06/2019	01	serviço	R\$ 18.972,00	R\$ 18.972,00

## **9. [I.TEC COM APOIO I.DEM] ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da realização do serviço a ser contratado, com as principais atividades que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

Fase de execução	Cronograma físico	Valor estimado (R\$)
Homologação de ambiente	abril 2020	
Homologação do sistema	setembro 2020	
Acompanhamento eleitoral	<b>ou abril 2021</b>	

## **10. [I. ADM] DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará até 05 de abril de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## **11. [I. TIC] DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão.

### **11.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

### 11.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, comprovando:

- a) Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- b) Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;
- c) Experiência em testes de intrusão; e
- d) Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada).

É facultado ao CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

Os ATESTADOS devem conter explicitamente a identificação dos serviços e/ou contratos e o(s) período(s) a que se referem, devendo a prestação dos serviços ter ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital desta contratação e podendo considerar serviços/contratos já executados ou em execução.

Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE, **desde que comprovada a execução simultânea dos serviços atestados.**

A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) - nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) - o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (Grupo de empresas mantido sob a direção, controle ou administração de outra, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria e autonomia individual, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica). São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e
- g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

#### **11.4. Da proposta de preços**

A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada contendo o resumo da proposta de preços, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a partir da data da sessão pública.

A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc. A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **11.5. Critérios de julgamento**

A LICITANTE será considerada tecnicamente habilitada se restar inequivocamente comprovado atender integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, dessa forma:

- Tenha apresentado sua PROPOSTA DE PREÇOS em conformidade com o atendimento dos requisitos estabelecidos no item **Da proposta de preços**;
- Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que atendam aos requisitos estabelecidos no item **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**.

A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de DILIGÊNCIA). Durante a avaliação documental poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

#### **12. [EPC] DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 91, de 14 de novembro de 2019.

**Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019**, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
<b>Integrante Demandante</b>	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	Coordenadora da CEPE
<b>Integrante Técnico</b>	Marcos Antonio Susin	Analista de Banco de Dados
<b>Integrante Administrativo</b>	Adm. Civaldo José Gabriel	Coordenador da CAA
<b>Autoridade máxima da área de TIC</b>	José Carlos de Araújo Ferreira	Coordenador da CIN



Documento assinado eletronicamente por **Advª. Rosilane Silva Resende, Assessora Jurídica Parlamentar da Presidência**, em 13/02/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo**, em 13/02/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 13/02/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Administrador**, em 13/02/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador de Informática**, em 13/02/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0447060** e o código CRC **37BA5270**.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

#### 1. A LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- I - Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor
- II - Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários
- III - Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor
- IV - Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor
- V - Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor
- VI - Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema)
- VII - Páginas HTML com interface com o usuário
- VIII - Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores
- IX - Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor
- X - Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente

#### 2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

##### 2.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 567/2019;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
  - a) Nome;
  - b) CRA de origem;
  - c) Número de Registro Profissional; e
  - d) Situação eleitoral.

- VI - Rotina para confirmação positiva de eleitor, para recebimento de senha, via correio eletrônico (todas as contas cadastradas, após higienização);

##### 2.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas

funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, escolhido um CRA, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

### 2.3. **Usuário**

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

### 2.4. **Administração do Sistema**

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral
- IV - Cadastrar/Alterar/Consultar CRA
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por CRA
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores por CRA ou UF
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 567/2019
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema
- XVII - Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (CRA), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
  - a) Nome
  - b) CPF
  - c) Logradouro
  - d) Número
  - e) Complemento
  - f) Bairro
  - g) Cidade
  - h) CEP
  - i) UF
  - j) Número de Registro Profissional
  - k) Email1
  - l) Email2

- m)Email3
- n)Celular1
- o)Celular2
- p)Celular3
- q)CRA de origem
- r) Hora de votação/justificativa
- s) Data de votação/justificativa
- t) IP de origem do voto
- u) Discriminação da justificativa

XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega a fornecedor do serviço de SMS e a fornecedor de serviço de mailing, com fins de remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Numero da chapa
- b) CRA (Sigla)
- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado (por CRA, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

**OBSERVAÇÃO:** a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

## 2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRA e no sistema (senha válida)

## 2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
  - a) Totalização por CRA/cargo/chapa
  - b) Percentual de votos registrados por CRA/cargo
  - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
  - a) Eleitores votantes por CRA/cargo/chapa
  - b) Eleitores que justificaram por CRA
  - c) Resultado por CRA/cargo/chapa

d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

## 2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, que se encontra disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

### CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Processo de registro de Chapas;
- IV - Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- V - Realização das Eleições nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, integrantes do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
  - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
  - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
  - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até as 22h (vinte horas), horário de Brasília, do dia 07/10/2020;
  - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 05/12/2020; e
  - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela Contratada no dia 06/12/2020, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido.
  - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2020.

## 3. REQUISITOS

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

## 4. SEGURANÇA

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- I - Garantia da unicidade do voto com recursos de critica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:
  - a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único.
- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema:
  - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.

VII - Instalação de certificado digital, em nome do CFA e **fornecedor** **pela contratada** para o servidor de aplicação;

VIII - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), **distintas entre si**, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive para a inicialização do processo de votação.

a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019; e

b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.

IX - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;

X - Monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada contratada pelo CFA para exercício desta auditoria;

XI - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) **A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);**

b) **A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;**

XII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIII - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

## 5. PERFORMANCE

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas;

II - A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto;

III - A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

IV - A aferição desse item poderá ser feita em ambiente de computação em nuvem ou de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

V - O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

VI - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 300.000 (trezentos mil) eleitores durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

## 6. DISPONIBILIDADE

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em data center que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um data center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

- a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- b) mais de uma via de distribuição de energia;
- c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;
- g) possibilidade de hospedagem em nuvem - cloud computing desde que os servidores estejam localizados no Brasil e atenda e garanta todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do Cloud Computing serão validadas pela empresa de Auditoria contratada.

II - Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos no data center, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches; e

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

7.

## AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, contratada especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto deste termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;

II - A Contratada deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

IV - A infraestrutura física do *data center*:

- a) A qualidade dos equipamentos;
- b) A conexão entre os equipamentos;
- c) A capacidade dos links com a Internet;
- d) A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- e) A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;
- f) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
- g) O desempenho do aplicativo;
- h) Teste de carga;
- i) Atualizações de segurança;
- j) Hardenização;
- k) Licenciamentos;

- I) Integridade de arquivos de log;
- m) Em bancos de Dados (SGBDR):

- Espelhamento;
- Integridade referencial e
- Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A contratada executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria contratada pelo CFA, visando garantir os seus direitos de autoria sobre os produtos desenvolvidos para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência, a empresa contratada empresa contratada será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

## 8. SÍNTSE DE RECURSOS ESSENCIAIS DO OBJETO

### 8.1. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

- I - Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- II - Rotinas de Auditoria;
- III - Cronograma de execução do projeto ora licitado;
- IV - Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
  - a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
  - b) Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
  - c) A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de até a vigência do contrato;
  - d) A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
  - e) Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
  - f) A aplicação deverá dar suporte a:
    - Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e
    - Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

## 8.2. OPERACIONALIZAÇÃO

I - Disponibilização de equipe técnica para resolução de problemas em regime de 24x7, com SLA de 5 minutos para início de correção de requisito, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

II - Disponibilização de equipe técnica, em regime de 24x7 para comunicação e atendimento às demandas da empresa contratada para execução da Auditoria, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

III - Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo e para garantia do cumprimento de prazos;

IV - Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição; e

V - Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

## 8.3. GESTÃO DO PROCESSO INTEGRADO

I - Atendimento às ocorrências em tempo real;

II - Monitoramento do tráfego de dados dos CRAs e emissão de alerta à CPE para tratamento de evento inesperado;

III - Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração e do Painel de troca de senha;

IV - Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e de apuração;

V - Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e

VI - Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

## 9. DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas/Relatórios

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Configuração (Ambiente Desenvolvimento / Teste)	D+1	D+10
3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+20
4	Análise e Levantamento de Requisitos	D+2	D+11
5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+46
6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+41
7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+41
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+42	D+45
9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+42	D+46
10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2020, pela CPE/CFA	09/06/2020	09/06/2020
11	Importação dos Dados (Produção)	08/08/2020	18/08/2020
12	Eleição	07/10/2020	07/10/2020

13	Emissão de comprovantes de votantes	07/10/2020	31/12/2020
14	Emissão de relação de quem votou	08/10/2020	08/10/2020
15	Justificativas	08/10/2020	05/12/2020
16	Emissão de comprovantes de justificativas	08/10/2020	31/12/2020
17	Emissão de relação de quem justificou	06/12/2020	06/12/2020
18	Outros resultados finais	A definir	
19	Documentação do Projeto	A definir	

### **Observações**

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido; e

2 - As etapas de 1 a 9 integram a fase de homologação do sistema, visando possível customização de produto para atender a especificações e regras de negócios próprias do sistema eleitoral, objeto deste termo de referência.

## **ANEXO II**

### **PROVA DE CONCEITO**

#### **1. OBJETIVO**

A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

#### **1.1. ROTEIRO**

Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

##### **1.1.1. DESEMPENHO**

I - Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 300.000 (trezentos mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas

III - A simulação deverá:

a) Gerar votos para cada um dos eleitores;

b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;

c) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas; e

d) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

##### **1.1.2. SEGURANÇA**

I - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

II - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e

III - A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados.

##### **1.1.3. DISPONIBILIDADE**

A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo IP.

##### **1.1.4. DA AFERIÇÃO**

I - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

II - A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

- a) Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e
- b) Recuperar o comprovante de voto de um determinado eleitor.

III - Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

- a) Mostrar que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição (relatório de zerésima);
- b) Mostrar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição (relatório de resultado de encerramento eleitoral);
- c) Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

#### 1.1.5. **OBSERVAÇÕES**

I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação a qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso a internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de qualquer desses recursos;

III - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

IV - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito;

V - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

VI - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e

VII - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

I - A. CONTRATANTE Conselho Federal de Administração - CFA, Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração, CEP 70070-932, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e

II - B. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O CFA e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

a) A Parte Recebedora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

b) As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

c) A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

d) A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

e) A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta

natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

f) A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, XXX de XXXXXXXXXXXX de 202X

DE ACORDO

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL - SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Contrato:	
Empresa Contratada:	
CNPJ:	
Objeto Resumido:	
Vigência Contratual:	

## TERMOS

O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de suas(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº XXXXX/XXXXXX, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no âmbito do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

## OBSERVAÇÕES

Digite observações, se houverem

## DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, XX/XX/202X

## IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 89/2020/CFA

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

Para: Seção de Compras

Providências: Autorizo abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de análises forenses em aplicação web para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2020, cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 17/02/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0449031** e o código CRC **0D3C3BC9**.

Referência: Processo nº 476900.006827/2019-41

SEI nº 0449031



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.006827/2019-41

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 1. [I.DEM] DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em auditoria do processo eleitoral automatizado para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2020.

### 2. [EPC] DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Os serviços que a empresa contratada deverá realizar inclui análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

#### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Serviços de auditoria

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou unidade
1	Auditoria em Área de Processamento de Dados	736	1	Serviço

### 3. [EPC] JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

No ano de 2020, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no Sistema CFA/CRAs.

A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição ocorrerá simultaneamente em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

Esta edição das eleições de 2020 destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros

canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, tanto em nível Federal como em Regional, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma descrito no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral. Para tanto, foram estabelecidos os serviços que a empresa de auditoria realizará, dentre as quais citamos: a auditoria de código, a validação de ambiente operacional, execução de testes de carga e testes, garantias de que o voto do eleitor será secreto, único e inviolável e comprovação de códigos ao final do pleito.

A necessidade de constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto à obrigação do CFA em conferir transparência e isenção em todos os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

O CFA deverá buscar um parceiro altamente capacitado para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

#### ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

Seq	Objetivos Estratégicos
1	Melhorar a transparência da governança institucional. ( <i>compliance e accountability</i> )
2	Promover e difundir boas práticas de governança sustentável (ambiental, social, política e econômica), junto aos <i>stakeholders</i> .

### 3.3. Estimativa da demanda

Dentre os serviços a serem realizados pela prestadora dos serviços de auditoria incluem-se: análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

Requerem-se as comprovações das seguintes atividades que a prestadora de serviços deverá realizar:

3.3.1. Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão de parecer de avaliação de capacidade técnica de licitante interessada no **objeto** - Empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet;

3.3.2. Apoio técnico presencial, na sede do CFA, à realização de prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão do respectivo parecer;

3.3.3. Execução de validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade, sendo o primeiro em até 30 dias de assinatura do contrato de auditoria. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente;

3.3.4. Acompanhamento da atividade de importação de dados (simulação), com entrega de relatório de resultado do procedimento;

3.3.5. Acompanhamento da atividade de testes de performance e stress de sistema, com entrega de laudos correspondentes;

3.3.6. Acompanhamento da atividade de simulação da eleição, com emissão de resultado do procedimento;

3.3.7. Aplicação de assinatura (hash) do código da aplicação, para fins de verificação ao final das eleições. Pode haver mais de um, caso haja requisição do CONTRATANTE. Toda aplicação de assinatura deve ser registrada em laudo apropriado;

3.3.8. Realização de análises técnicas e funcionais, com registro dos trabalhos efetuados e verificações constatadas;

3.3.9. Execução de zerésimas, com emissão de relatório circunstanciado;

3.3.10. Participação na cerimônia de encerramento das eleições, com validação do seu resultado;

3.3.11. Apoio a questionamentos de ordem técnica relacionado ao processo de auditoria e eleitoral, até a data do encerramento do contrato, com elaboração de respostas;

3.3.12. Conferência da autenticidade e equivalência de cópia do banco de dados do final das eleições, com entrega de relatório circunstanciado, contendo assinatura (hash) do arquivo entregue;

3.3.13. Participação em reunião de encerramento da contratação, após homologação do resultado eleitoral.

**Todos os documentos comprobatórios devem ser circunstanciados e entregues ao fiscal requisitante em duas vias.**

**Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento**

Fase de execução	Atividade <sup>1</sup>	Unidade medida	Quantidade	Faturamento <sup>2</sup>
Homologação de ambiente	Reunião de abertura com integrantes da área requisitante, de gestão do contrato e da contratada para delineamento de cronograma de trabalho e processos de comunicação entre as partes envolvidas	Reunião	1	
	Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão de parecer de avaliação de capacidade técnica de licitante interessada no objeto <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CFA/CRAS 2020</b>	Avaliação	Até 3	30% do valor do contrato
	Apoio técnico presencial, na sede do CFA, à realização de prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão do respectivo parecer	Prova de conceito	Até 3	
	Execução de validação e testes do ambiente de produção (hardening) do ponto de vista da segurança e confiabilidade, nos primeiros 30 dias de assinatura do contrato de auditoria. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente	Validação	Até 2	
	Acompanhamento da atividade de importação de dados, com entrega de relatório de resultado do procedimento, no relatório deverá constar os hash dos arquivos de importação de dados das regionais	Acompanhamento	Até 3	
	Acompanhamento da atividade de testes de			

Homologação do sistema	performance e stress de sistema, com entrega de laudos correspondentes	Acompanhamento	Até 3	
	Acompanhamento da atividade de simulação da eleição, com emissão de resultado do procedimento	Acompanhamento	Até 3	
	Realização de análises técnicas e funcionais, de código fonte de sistema, com registro dos trabalhos efetuados e verificações constatadas	Análise	Até 10	
	Aplicação de assinatura (hash) do código da aplicação, para fins de verificação ao final das eleições. Pode haver mais de um, caso haja requisição do CONTRATANTE. Toda aplicação de assinatura deve ser registrada em laudo apropriado	Assinatura	Até 4	50% do valor do contrato
	Analises e resposta a questionamentos técnicos que por ventura sejam encaminhados após a janela de transparência	Análise	1	
	Acompanhamento presencial da compilação e instalação do binário assinado em laudo de auditoria para o ambiente de produção	Acompanhamento	1	
	Execução de validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade, durante customização do ambiente. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente.	Validação	Até 10	
	Cerimônia de lacre do ambiente de produção, com ferramenta própria ou ferramenta disponibilizada pelo Cloud Computing	Execução	1	
	Participação na cerimônia de abertura das eleições com assinatura digital do sistema	Participação	1	
	Execução de zerémas, com emissão de relatório circunstanciado gerado pela aplicação (software)	Execução	1	
	Execução de geração de ata técnica de zeréma, a contratada deverá fazer um dump da base de dados e tirar	Execução	1	

	o hash, o hash deverá constar na ata de zerézima			
	Participação na cerimônia de encerramento das eleições, com validação do seu resultado	Participação	1	
Acompanhamento eleitoral	Emissão de ata técnica de encerramento, deverá contar na mesma a validação do lacre do ambiente de produção e o novo hash do dump da base de dados	Participação	1	20% do valor do contrato
	Apoio a questionamentos de ordem técnica relacionado ao processo de auditoria e eleitoral, até a data do encerramento do contrato, com elaboração de respostas	Apoio	Até 20	
	Conferência da autenticidade e equivalência de cópia do banco de dados do final das eleições, com entrega de relatório circunstanciado, contendo assinatura (hash) do arquivo entregue	Conferência	1	
	Participação em reunião de encerramento da contratação, após homologação do resultado eleitoral	Reunião	1	

**1 Cada atividade concluída deverá ter aceite de documento hábil (artefato), elaborado pela contratada, por parte do fiscal requisitante (representante da área requerente) e do fiscal técnico (representante da TI)**

**2 O atestado da fatura só deverá ser efetuado com a efetivação dos aceites de cada atividade prevista para a respectiva fase de execução, tanto pelo fiscal requisitante do contrato, quanto pelo fiscal técnico.**

A demanda pelo serviço que se pretende contratar é bienal, em função das eleições possuírem esta mesma frequência de realização. Esta modalidade de processo iniciou-se em 2008, tendo já ocorrido 6 eventos (2008, 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018).

### 3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Realização de um processo que garante imparcialidade, transparência, publicidade e segurança no qual serão eleitos os Conselheiros Federais, Regionais e respectivos Suplementos.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. [I.DEM com apoio I.TEC] Requisitos de Negócio

Para o atendimento do objeto, os serviços da auditoria contratada deverão atender, em conformidade com as exigências definidas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

#### 4.1.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu

desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, em sistema automatizado do processo eleitoral e no ambiente que o suportar, conforme especificação anexa.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
  - I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.
  - II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.
  - III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).
  - IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.
  - V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.
  - VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.
  - VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.
  - VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.
  - IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos**

**usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

#### 4.1.2. **Garantias de premissas do processo eleitoral**

##### a) **Garantias ao eleitor de que o voto é secreto**

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

##### b) **Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido**

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

- I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.
- II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.
- III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

#### 4.1.3. **Testes de performance e stress de sistema**

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

- I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.
- II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.
- III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

#### 4.1.4. **Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade**

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de平衡amento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

#### 4.1.5. **Comprovação de códigos**

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019 , disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br), a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

#### **4.1.6. Atendimento às exigências previstas no Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs**

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

#### **4.1.7. Participação em prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral**

A prestadora do serviço de auditoria apoiará a realização das análises necessárias durante a prova de conceito, que será executada na sede do CFA, em dia útil a ser definido oportunamente. (Vide Anexo II)

O custo da execução dos serviços de auditoria deverão contemplar a participação de até três provas de conceito distintas.

#### **4.1.8. Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

### **4.2. [I.DEM] Requisitos de Capacitação**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

### **4.3. [I.DEM] Requisitos Legais**

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais, à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como as abaixo:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 para garantir a propriedade intelectual do sistema que será auditado;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares);
- Instrução Normativa nº 5, de 16 de maio de 2017;
- Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019;
- Norma Complementar 04/2009 - [IN01/DSIC/GSIPR](#)

### **4.4. [I.DEM] Requisitos de Manutenção**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

### **4.5. [I.DEM] Requisitos Temporais ou de fases de execução**

A contratada deverá cumprir integralmente a realização dos serviços previstos na tabela "Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento" definida no item **Estimativa da demanda**

### **4.6. [I.DEM com apoio I.TEC] Requisitos de Segurança**

A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e

procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE - inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo.

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

#### 4.7. **[I.DEM] Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Toda a documentação entregue deverá ser fornecida em Português brasileiro.

#### 4.8. **[I.TEC] Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

#### 4.9. **[I.TEC] Requisitos de Projeto e de Implementação**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

#### 4.10. **[I.TEC] Requisitos de Implantação**

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação web e o seu ambiente de execução.

#### 4.11. **[I.TEC] Requisitos de Garantia e comunicação**

A CONTRATADA ao assinar todos os entregáveis previstos dá fé pública de seus atos e registros, em caráter irrevogável, irretratável e imprescritível.

O atendimento de demandas desta garantia não é remunerável.

Por entregáveis entendem-se os artefatos entregues na execução dos serviços.

A identificação e a comunicação de artefato não entregue deverá ser realizada em até 30 dias de realização da atividade correspondente pelo fiscal requisitante do contrato ou seu fiscal, à CONTRATADA, ainda que o prazo de vigência previsto para realização do contrato tenha sido alcançado.

Comunicada a não entrega de artefato, a CONTRATADA deverá fornecê-lo em até 15 dias ou conforme acordo entre as partes.

Os meios de comunicação entre contratante e contratada serão definidas na reunião de abertura prevista na Tabela **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento** definida no item **Estimativa da Demanda**.

A Contratada deverá garantir a entrega dos documentos comprobatórios de auditoria nos prazos e formas estabelecidos entre as partes.

#### 4.12. **[I.TEC] Requisitos de Experiência Profissional**

##### **Da experiência:**

- Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- Experiência em testes de intrusão; e
- Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

##### **Da Comprovação:**

- atestados de capacidade técnica

#### **[I.TEC] Requisitos de Formação da Equipe**

Não se aplica.

#### 4.13. **[I.TEC] Requisitos de Metodologia de Trabalho**

A contratada deverá realizar seus trabalhos em conformidade com a relação de atividades previstas na Tabela **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento** definida no item **Estimativa da Demanda** e de acordo com os agendamentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, com prazo mínimo de ciência de 5 dias úteis.

A CONTRATADA deverá estabelecer agenda de trabalho com o CONTRATANTE para realização de seus trabalhos para que este alinhe com o fornecedor da solução a ser auditada a execução destes trabalhos, em tempo hábil.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, caso haja impedimento ou adiamento por parte do fornecedor da solução a ser

auditada. Neste caso, o CONTRATANTE deverá realizar as intervenções necessárias para que as atividades sejam realizadas de forma satisfatória, desincumbindo a CONTRATADA de qualquer obrigação, caso o prazo previsto não seja atendido.

#### 4.14. [I.TEC] Requisitos de Segurança da Informação

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE, no que couber.

A CONTRATADA deverá assinar a abertura das eleições com certificado digital válido em conformidade com o ICP-Brasil.

A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente para o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018), inclusive os do CONTRATANTE, durante a execução de suas atividades previstas neste Termo de Referência.

Todos os entregáveis devem ser fornecidos exclusivamente ao fiscal requisitante do contrato, ou em sua indisponibilidade, ao fiscal técnico, em caráter restrito, por meio de documento lacrado.

#### 4.15. [I.TEC] Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

### 5. [EPC] RESPONSABILIDADES

#### 5.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do serviço;
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração; e
- h) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados,

- treinados e qualificados para realização do serviço;
- g) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos produzidos em decorrência da relação contratual à Administração;
- h) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; e
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

## 6. [EPC] MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O modelo de execução do contrato contempla condições necessárias à realização do objeto, sendo observados os seguintes itens:

### 6.1. Vigência e alterações contratuais

#### 6.1.1. Da vigência contratual

Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO, cuja vigência será até 05/04/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 6.1.2. Das prorrogações

Para fins de renovação contratual, o GESTOR do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do CONTRATO, a respectiva documentação para o aditamento.

#### 6.1.3. Do reajuste

Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 será admitido REAJUSTE de preços por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

#### 6.1.4. Das alterações contratuais

Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o CONTRATO poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

Considerando os termos do art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993, o percentual de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO incidirá sobre o valor total do serviço, conforme determinar a necessidade do CONTRATANTE.

### 6.2. Condições gerais de execução

#### 6.2.1. Do local de execução

Os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, nas dependências do fornecedor da solução a ser auditada, ou outro ambiente, variando a condição, de acordo com os requisitos especificados. Em regra, as atividades que demandem interação direta e contínua entre a equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ser executadas presencialmente, no ambiente do CONTRATANTE.

O endereço de referência para execução presencial é a Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos do CFA - CEPE/CFA, localizada na SAUS Quadra 1 Bloco L - CEP 70.070-932, Brasília/DF.

#### 6.2.2. Dos prazos e horários de execução

A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente considerando os horários de expediente

no CFA, ou mediante acordo entre as partes desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE. Assim como, de acordo com as especificações do OBJETO, para determinadas atividades será exigida cobertura de atendimento distinta. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 8 horas úteis, no intervalo entre 8h30h às 18h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento da Autarquia deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à CONTRATADA.

Os prazos específicos, quando não fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão consignados na metodologia de trabalho e/ou na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24 horas por dia preferencialmente via telefone, para tratamento de demandas emergenciais - cabendo à CONTRATADA prover os canais de acesso adequados de modo a atender tal requisito de disponibilidade.

#### 6.2.3. Do preposto da contratada

A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual. Por tratar-se de serviço de caráter eminentemente técnico, esse profissional deverá possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em acompanhamento de contratos públicos de objetos compatíveis com os da presente contratação.

#### 6.2.4. Do período de adequação operacional

Adequação operacional

Sequencial	Marco	Prazo máximo (em dias)
1	Reunião de abertura	5 dias úteis, após assinatura do contrato
2	Conhecimento de processos internos para execução satisfatória dos serviços	3 dias úteis, após reunião de abertura

#### 6.3. Métricas de realização do serviço

A realização do serviço será medida com base na Tabela **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento**, definida no item **Estimativa da demanda**.

#### 6.4. Critério de aceitação dos serviços

A avaliação da qualidade dos artefatos consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que possam ser definidos nas ORDENS DE SERVIÇO. Os artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

- Critério de Completude: serão considerados incompletos os artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes;
- Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os artefatos entregues com não conformidades, tais como data, destinatário, etc;
- Critério de Forma: serão considerados desformatados os artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato.

Artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. Artefatos desformatados serão aceitos com restrições.

Caberá à CONTRATADA entregar evidências citadas nos artefatos na entrega de cada ORDEM DE SERVIÇO.

#### 6.5. Metodologia de trabalho

Os SERVIÇOS serão consumidos sob demanda, sem garantia de consumo mínimo e limitados ao quantitativo máximo previsto no CONTRATO. Na execução das

demandas a CONTRATADA deverá atender às solicitações requeridas pelo CONTRATANTE, sendo possível ajuste de cronograma a ser estabelecido pelas partes.

A não entrega de artefato sujeita a CONTRATADA a pena de inexecução parcial do OBJETO.

Para cada ORDEM DE SERVIÇO o CONTRATANTE definirá e registrará quais artefatos serão entregues.

A CONTRATADA é responsável por absorver o conhecimento do negócio durante o período de **Conhecimento de processos internos para execução satisfatória dos serviços**. A CONTRATADA deverá adotar ferramentas que auxiliem análise, testes e demais atividades técnicas relacionadas à realização do serviço de auditoria.

As ferramentas utilizadas pela CONTRATADA na prestação dos serviços não poderão gerar custos adicionais ou tampouco serem incompatíveis com a arquitetura tecnológica da solução a ser auditada.

Correm por absoluta conta da CONTRATADA, custos adicionais de compatibilização.

Eventuais alterações, atualizações ou evoluções do ambiente tecnológico da solução auditada obrigam a CONTRATADA a se readequar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação acerca dessas mudanças – situação em que nenhum ônus adicional poderá ser arguido. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da equipe de fiscalização contratual, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA. O descumprimento do prazo definido em Ordem de Serviço ou eventualmente estendido por acordo mútuo das partes, sujeitará a CONTRATADA a pena de inexecução parcial do OBJETO.

Os artefatos produzidos ao longo do contrato e decorrentes deste, configuram propriedade intelectual do CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a este o direito autoral.

Os artefatos gerados pelo serviço deverão atender a critérios para sua validação e aceitação, definidos neste documento e processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. Todos os artefatos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da CONTRATANTE, com eventual apoio técnico de terceiros.

## 6.6. Procedimentos formais de interação e comunicação entre as partes

### 6.6.1. Da reunião de abertura

O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas - ora denominada REUNIÃO DE ABERTURA - com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de execução dos serviços;
- d) Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

Na REUNIÃO DE ABERTURA a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar seu PREPOSTO;
- b) Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.
- c) Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação (Anexo III) devidamente assinado por seu representante legal; e
- d) Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (Anexo IV) devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos).

Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião de abertura, além dos anteriormente previstos.

### 6.6.2. Das reuniões técnicas periódicas

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão à medida que cada atividade for requerida ou concluída, cabendo ao fiscal requerente estabelecer local e horário de realização.

Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas, negativas, pontos de melhoria e transferência de conhecimento serão

arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO, que serão redigidas pelo fiscal requisitante ou pelo fiscal administrativo.

Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.

#### 6.6.3. Do encaminhamento das demandas

A ORDEM DE SERVIÇO (OS) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA.

As ORDENS DE SERVIÇOS conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Numeração de identificação (ID);
- b) Título e descrição da solicitação;
- c) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);
- d) Identificação do Gestor do Contrato;
- e) Especificações quanto ao tipo da demanda (incluindo descrição de atividades a serem executadas);
- f) Especificação quanto a prazos de execução;
- g) Outras informações necessárias, quando for o caso.

Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados dias úteis.

ORDEM DE SERVIÇO poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do CONTRATANTE, considerando suas necessidades e prioridades, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDENS DE SERVIÇO, exceto nas situações previstas em LEI.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

#### 6.6.4. Dos relatórios de serviço

A CONTRATADA deverá disponibilizar RELATÓRIOS DE SERVIÇO com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços. O formato e a periodicidade serão ajustados entre as partes por ocasião da REUNIÃO INICIAL.

Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, por meio da realização do serviço de auditoria.

#### 6.6.5. Da transição contratual

A TRANSIÇÃO CONTRATUAL , a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o CONTRATO, deverá ser viabilizada sem ônus adicional ao CONTRATANTE, e será baseada nos marcos definidos para adequação operacional estabelecida no item **Do período de adequação operacional**.

A critério do CONTRATANTE, sem prejuízo dos prazos e das obrigações da CONTRATADA, outras partes poderão ser envolvidas no processo de TRANSIÇÃO CONTRATUAL

#### 6.6.6. Da continuidade da prestação dos serviços

A CONTRATADA está sujeita ao cumprimento de regramentos específicos que a obrigam a prover solução de CONTINUIDADE da prestação dos serviços em situações tais como:

- a) Assegurar, nos casos de ocorrência de greves ou paralisações de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem aos seus respectivos locais de trabalho;
- b) Ao longo da execução do CONTRATO a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATO;
- c) Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observando as obrigações da CONTRATADA; e
- d) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados na prestação dos serviços que eventualmente não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, ou mediante solicitação justificada do CONTRATANTE.

## **7. [EPC] MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Monitoramento da execução contratual**

#### **7.1.1. Da fiscalização do contrato**

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE designará empregados (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: empregado com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: empregado representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: empregado representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional do serviço objeto da contratação; e
- d) Fiscal Administrativo: empregado representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

#### **7.1.2. Do recebimento do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade**

O OBJETO contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93, observando o disposto a seguir:

##### **7.1.2.1. Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, consiste na "declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".

##### **7.1.2.2. Avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues**

Após o recebimento provisório os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do serviço entregue, considerando:

- a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação dos critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO.

Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

##### **7.1.2.3. Recebimento Definitivo**

Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, atingidos os critérios de aceitação, os fiscais TÉCNICO e REQUISITANTE efetuarão o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade para subsequente autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS) pelo GESTOR DO CONTRATO, a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

##### **7.1.2.4. Procedimentos e prazos para emissão de notas fiscais**

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRANTE (Termo de Recebimento Definitivo). Sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) empregado(s) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

##### **7.1.3. Dos procedimentos administrativos de pagamento**

Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminha a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666,

de 1993. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

#### 7.1.3.1. Dos prazos para pagamento

Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no CONTRATO, limitado ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS) para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º, ou a 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

#### 7.1.3.2. Do atraso nos pagamentos

Na forma da Lei, a CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas paras com atraso imputável, exclusivamente, à ADMINISTRAÇÃO - nos termos do art. 15 da Lei nº 10.192/2001 e do art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

### 7.2. Aplicação de instrumentos de medição de resultados

#### 7.2.1. Da aplicação dos critérios de aceitação

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO), após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### 7.2.2. Dos procedimentos de testes e inspeções

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

#### 7.2.3. Origem e forma de obtenção de informações para gestão e fiscalização

Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do GESTOR do CONTRATO.

### 7.3. Sanções administrativas

A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a CONTRATADA sujeita-se à sanção administrativa a CONTRATADA que incorrer nas seguintes cominações:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- e) Não manter a proposta e não assinar o contrato;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- j) Incorrer em qualquer prática listada no Quadro **EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MULTAS** abaixo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

As sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016.

As sanções de advertência e suspensão temporária do direito de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

As sanções descritas são passíveis de registro no SICAF e em outros sistemas.

#### 7.3.1. Advertência

A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao CONTRATADO, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

#### 7.3.2. Multa

A sanção de MULTA tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, tais como as ocorrências citadas no Quadro **EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MULTAS** abaixo e no item **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por evento, sem prejuízo de demais sanções;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", descritas acima, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do VALOR GLOBAL do CONTRATO. A MULTA DE MORA será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo CONTRATO;
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e/ou

c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Se a multa aplicada for superior ao valor da GARANTIA prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Considera-se parte inadimplente a fase de execução (vide **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento - item Estimativa da demanda**) na qual a atividade não entregue se enquadra.

Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

#### EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MULTAS

Item	Descrição do evento
1	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais, ambientais e culturais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação. [Por atividade/por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
2	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou discordo às normas internas estabelecidas pelo CONTRATANTE. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente e/ou deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
4	Recursar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO e/ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso. Assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
5	Recusar, suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
	Destruir e/ou danificar documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE ou da solução a ser auditada a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
6	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a identificação obrigatória, quando necessário. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
7	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou requisitos de cobertura e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE. [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
8	Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
9	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e na perda dos benefícios da contratação. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
10	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
11	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços e monitoramento do ambiente tecnológico submetido a auditoria, de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
12	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados). [por evento / por dia de inadimplemento da obrigação]
13	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE, obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao OBJETO. [por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]

Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a

adequação de aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA antes da gradação para sanção de MULTA, assim como para as sanções subsequentes.

Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, o CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da inexecução TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos - ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

Ainda, quanto à sanção de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da GARANTIA oferecida. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

#### 7.3.3. Suspensão temporária

A sanção de SUSPENSÃO temporária de contratar e participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsão legal contida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração

A aplicação do IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o descredenciamento do SICAF, previsto neste item, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) se dará com a aposição da situação "inativo" sobre os dados do fornecedor no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em PROCESSO ADMINISTRATIVO, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784/1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da GARANTIA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

### 7.4. Do Pagamento

Os pagamentos à CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos de acordo com o Modelo de Gestão do Contrato e observadas as **Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento** definidas no item **Estimativa da demanda**.

Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA; O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida e critérios de aceitação definidos neste Termo.

O CFA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

## **8. [I.TEC COM APOIO I.DEM] ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 3 (doc. SEI 0427596), do qual obteve-se o seguinte resultado consolidado:

<b>Id</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
1	Auditória de código fonte de aplicação eleitoral	12/02/2020	01	serviço	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
2	Auditória de um processo eleitoral	12/02/2020	01	serviço	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
3	Auditória em software de aplicação (em Área de Processamento de Dados)	12/02/2020	01	serviço	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
4	Auditória em Área de Processamento de Dados no Conselho Federal de Administração	02/2018	01	serviço	R\$ 28.878,00	R\$ 28.878,00
5	Auditória em Área de Processamento de Dados no Conselho Federal de Psicologia	02/2019	01	serviço	R\$ 18.799,00	R\$ 18.799,00
6	Auditória em Área de Processamento de Dados no Conselho Federal de Enfermagem	06/2019	01	serviço	R\$ 18.972,00	R\$ 18.972,00

## **9. [I.TEC COM APOIO I.DEM] ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da realização do serviço a ser contratado, com as principais atividades que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

Fase de execução	Cronograma físico	Valor estimado (R\$)
Homologação de ambiente	abril 2020	
Homologação do sistema	setembro 2020	
Acompanhamento eleitoral	<b>ou abril 2021</b>	

## **10. [I. ADM] DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará até 05 de abril de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## **11. [I. TIC] DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão.

### **11.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

Exclusivo para empresas EPPs e MEs em observância a aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006.

### **11.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas,

comprovando:

- a) Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- b) Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;
- c) Experiência em testes de intrusão; e
- d) Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada).

É facultado ao CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

Os ATESTADOS devem conter explicitamente a identificação dos serviços e/ou contratos e o(s) período(s) a que se referem, devendo a prestação dos serviços ter ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital desta contratação e podendo considerar serviços/contratos já executados ou em execução.

Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE, **desde que comprovada a execução simultânea dos serviços atestados.**

A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) - nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) - o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (Grupo de empresas mantido sob a direção, controle ou administração de outra, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria e autonomia individual, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica). São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e
- g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

#### 11.4. Da proposta de preços

A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada contendo o resumo da proposta de preços, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a partir da data da sessão pública.

A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos

especificados para a presente contratação.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc. A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 11.5. Critérios de julgamento

A LICITANTE será considerada tecnicamente habilitada se restar inequivocamente comprovado atender integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, dessa forma:

- Tenha apresentado sua PROPOSTA DE PREÇOS em conformidade com o atendimento dos requisitos estabelecidos no item **Da proposta de preços**;
- Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que atendam aos requisitos estabelecidos no item **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**.

A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de DILIGÊNCIA). Durante a avaliação documental poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

#### 12. [EPC] DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 91, de 14 de novembro de 2019.

**Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019**, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
<b>Integrante Demandante</b>	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	Coordenadora da CEPE
<b>Integrante Técnico</b>	Marcos Antonio Susin	Analista de Banco de Dados
<b>Integrante Administrativo</b>	Adm. Civaldo José Gabriel	Coordenador da CAA
<b>Autoridade máxima da área de TIC</b>	José Carlos de Araújo Ferreira	Coordenador da CIN



Documento assinado eletronicamente por **Advª. Rosilane Silva Resende, Assessora Jurídica Parlamentar da Presidência**, em 19/02/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Administrador**, em 19/02/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador de Informática**, em 19/02/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 19/02/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo**, em 19/02/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

#### 1. A LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- I - Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor
- II - Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários
- III - Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor
- IV - Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor
- V - Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor
- VI - Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema)
- VII - Páginas HTML com interface com o usuário
- VIII - Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores
- IX - Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor
- X - Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente

#### 2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

##### 2.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 567/2019;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
  - a) Nome;
  - b) CRA de origem;
  - c) Número de Registro Profissional; e
  - d) Situação eleitoral.

VI - Rotina para confirmação positiva de eleitor, para recebimento de senha, via correio eletrônico (todas as contas cadastradas, após higienização);

##### 2.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, escolhido um CRA, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

##### 2.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser

composto por funcionalidades, tais como:

I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

#### 2.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)

II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)

III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral

IV - Cadastrar/Alterar/Consultar CRA

V - Consultar confirmação de voto de eleitor

VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor

VII - Consultar voto de eleitor no total de votos

VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores

IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores

X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto

XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por CRA

XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas

XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores por CRA ou UF

XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 567/2019

XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso

XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema

XVII - Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (CRA), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

a) Nome

b) CPF

c) Logradouro

d) Número

e) Complemento

f) Bairro

g) Cidade

h) CEP

i) UF

j) Número de Registro Profissional

k) Email1

l) Email2

m) Email3

n) Celular1

o) Celular2

p) Celular3

q) CRA de origem

r) Hora de votação/justificativa

s) Data de votação/justificativa

- t) IP de origem do voto
- u) Discriminação da justificativa

XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega a fornecedor do serviço de SMS e a fornecedor de serviço de mailing, com fins de remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Numero da chapa
- b) CRA (Sigla)
- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado (por CRA, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

## 2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRA e no sistema (senha válida)

## 2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
  - a) Totalização por CRA/cargo/chapa
  - b) Percentual de votos registrados por CRA/cargo
  - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
  - a) Eleitores votantes por CRA/cargo/chapa
  - b) Eleitores que justificaram por CRA
  - c) Resultado por CRA/cargo/chapa
  - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

## 2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, que se encontra disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

## CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Processo de registro de Chapas;
- IV - Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- V - Realização das Eleições nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, integrantes do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
  - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
  - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
  - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até as 22h (vinte horas), horário de Brasília, do dia 07/10/2020;
  - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 05/12/2020; e
  - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela Contratada no dia 06/12/2020, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido.
  - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2020.

## 3. REQUISITOS

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

## 4. SEGURANÇA

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- I - Garantia da unicidade do voto com recursos de critica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:
  - a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único.
- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
  - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- VII - Instalação de certificado digital, em nome do CFA e **fornecido pela contratada** para o servidor de aplicação;
- VIII - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), **distintas entre si**, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive para a inicialização do processo de votação.
  - a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução

Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019; e

b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.

IX - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;

X - Monitoramento de "hash" de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada contratada pelo CFA para exercício desta auditoria;

XI - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

XII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIII - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

## 5. PERFORMANCE

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas;

II - A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto;

III - A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

IV - A aferição desse item poderá ser feita em ambiente de computação em nuvem ou de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

V - O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

VI - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 300.000 (trezentos mil) eleitores durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

## 6. DISPONIBILIDADE

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em data center que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um data center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos

- componentes físicos e lógicos do sistema;
- b) mais de uma via de distribuição de energia;
  - c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
  - d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
  - e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
  - f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;
  - g) possibilidade de hospedagem em nuvem - cloud computing desde que os servidores estejam localizados no Brasil e atenda e garanta todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do Cloud Computing serão validadas pela empresa de Auditoria contratada.

II - Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos no data center, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

- III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);
- IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches; e
- V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

7.

## AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

- I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, contratada especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto deste termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;
- II - A Contratada deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;
- III - A Auditoria analisará:
- IV - A infraestrutura física do *data center*;
  - a) A qualidade dos equipamentos;
  - b) A conexão entre os equipamentos;
  - c) A capacidade dos links com a Internet;
  - d) A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
  - e) A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;
  - f) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
  - g) O desempenho do aplicativo;
  - h) Teste de carga;
  - i) Atualizações de segurança;
  - j) Hardenização;
  - k) Licenciamentos;
  - l) Integridade de arquivos de log;
  - m) Em bancos de Dados (SGBDR):
    - Espelhamento;
    - Integridade referencial e
    - Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-

conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A contratada executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria contratada pelo CFA, visando garantir os seus direitos de autoria sobre os produtos desenvolvidos para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência, a empresa contratada empresa contratada será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

## 8. SÍNTESE DE RECURSOS ESSENCIAIS DO OBJETO

### 8.1. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

- I - Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- II - Rotinas de Auditoria;
- III - Cronograma de execução do projeto ora licitado;
- IV - Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
  - a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
  - b) Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
  - c) A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de até a vigência do contrato;
  - d) A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
  - e) Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
  - f) A aplicação deverá dar suporte a:
    - Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e
    - Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

### 8.2. OPERACIONALIZAÇÃO

- I - Disponibilização de equipe técnica para resolução de problemas em regime de 24x7, com SLA de 5 minutos para início de correção de requisito, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- II - Disponibilização de equipe técnica, em regime de 24x7 para comunicação e atendimento às demandas da empresa contratada para execução da Auditoria, durante a fase de homologação estabelecida na

observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

III - Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo e para garantia do cumprimento de prazos;

IV - Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição; e

V - Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

### 8.3. GESTÃO DO PROCESSO INTEGRADO

I - Atendimento às ocorrências em tempo real;

II - Monitoramento do tráfego de dados dos CRAs e emissão de alerta à CPE para tratamento de evento inesperado;

III - Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração e do Painel de troca de senha;

IV - Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e de apuração;

V - Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e

VI - Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

## 9. DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas/Relatórios

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Configuração (Ambiente Desenvolvimento / Teste)	D+1	D+10
3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+20
4	Análise e Levantamento de Requisitos	D+2	D+11
5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+46
6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+41
7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+41
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+42	D+45
9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+42	D+46
10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2020, pela CPE/CFA	09/06/2020	09/06/2020
11	Importação dos Dados (Produção)	08/08/2020	18/08/2020
12	Eleição	07/10/2020	07/10/2020
13	Emissão de comprovantes de votantes	07/10/2020	31/12/2020
14	Emissão de relação de quem votou	08/10/2020	08/10/2020
15	Justificativas	08/10/2020	05/12/2020
16	Emissão de comprovantes de justificativas	08/10/2020	31/12/2020
17	Emissão de relação de quem justificou	06/12/2020	06/12/2020
18	Outros resultados finais	A definir	
19	Documentação do Projeto	A definir	

## **Observações**

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido; e

2 - As etapas de 1 a 9 integram a fase de homologação do sistema, visando possível customização de produto para atender a especificações e regras de negócios próprias do sistema eleitoral, objeto deste termo de referência.

## **ANEXO II**

### **PROVA DE CONCEITO**

#### **1. OBJETIVO**

A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

#### **1.1. ROTEIRO**

Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

##### **1.1.1. DESEMPENHO**

I - Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 300.000 (trezentos mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas

III - A simulação deverá:

a) Gerar votos para cada um dos eleitores;

b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;

c) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas; e

d) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

##### **1.1.2. SEGURANÇA**

I - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

II - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e

III - A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados.

##### **1.1.3. DISPONIBILIDADE**

A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo IP.

##### **1.1.4. DA AFERIÇÃO**

I - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

II - A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

a) Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e

b) Recuperar o comprovante de voto de um determinado eleitor.

III - Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

a) Mostrar que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição (relatório de zeréima);

- b) Mostrar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição (relatório de resultado de encerramento eleitoral);
- c) Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

#### 1.1.5. **OBSERVAÇÕES**

- I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação a qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;
- II - Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso a internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de qualquer desses recursos;
- III - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;
- IV - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito;
- V - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;
- VI - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e
- VII - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Este TERMO DE COMPROMISSO ("TERMO") é celebrado entre:

- I - A. CONTRATANTE Conselho Federal de Administração - CFA, Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração, CEP 70070-932, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e
- II - B. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O CFA e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra PARTE (de acordo com este instrumento,

a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

a) A Parte Recebedora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

b) As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

c) A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

d) A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

e) A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

f) A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam

controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das

Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, XXX de XXXXXXXXXXXX de 20XX  
DE ACORDO

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL - SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato:	
Empresa Contratada:	
CNPJ:	
Objeto Resumido:	

Vigência Contratual:

## TERMOS

O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de suas(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº XXXXX/XXXXXX, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no âmbito do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

## OBSERVAÇÕES

Digite observações, se houverem

## DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, XX/XX/202X

## IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: Identidade: CPF: Função:	Assinatura:
---	-------------

**Referência:** Processo nº 476900.006827/2019-41

SEI nº 0454805



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.006827/2019-41

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pelo Pregoeiro (a) designado(a) pela Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2019, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **menor preço** do item , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico

**Entrega de propostas a partir de : 21/02/2020**

**A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Etapas de Lances: 06/03/2020**

**Abertura da seção pública:**

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- **Código da UASG:** 389133

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em auditoria do processo eleitoral automatizado para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2020.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. Bens e serviços que compõem a solução

1.4.1. Os serviços que a empresa contratada deverá realizar inclui análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

1.4.2.

Serviços de auditoria

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Código CATMAT/CATSER</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Métrica ou unidade</b>
<b>1</b>	Auditoria em Área de Processamento de Dados	736	1	Serviço

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no

certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editárias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos

*lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a receção de lances.*

7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a receção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu

ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.33. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.33.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilidade jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido

nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, comprovando:

9.11.2.1. Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;

9.11.2.2. Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;

9.11.2.3. Experiência em testes de intrusão; e

9.11.2.4. Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada).

9.11.3. É facultado ao CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

9.11.4. Os ATESTADOS devem conter explicitamente a identificação dos serviços e/ou contratos e o(s) período(s) a que se referem, devendo a prestação dos serviços ter ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital desta contratação e podendo considerar serviços/contratos já executados ou em execução.

9.11.5. Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE, **desde que comprovada a execução simultânea dos serviços atestados.**

9.11.6. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) - nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) - o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

9.11.7. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (Grupo de empresas mantido sob a direção, controle ou administração de outra, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria e autonomia individual, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica). São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

9.11.8. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

9.11.8.1. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

9.11.8.2. Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

9.11.8.3. Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

9.11.8.4. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.11.8.5. Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);

9.11.8.6. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e

9.11.8.7. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada e deverão ser apresentadas contendo o resumo da proposta de preços, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.*

10.2.2. *A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a partir da data da sessão pública.*

10.2.3. *A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.*

10.2.4. *Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc.*

10.3. *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº*

8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Por já haver a exigência, no item 9.10.4, da apresentação do capital mínimo **ou** do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado

da contratação ou do item pertinente, **fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta** (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), conforme interpretação do § 2º do mesmo dispositivo.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até 05/04/2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento

equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:

20.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

20.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

20.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por evento, sem prejuízo de demais sanções;

20.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

20.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor

remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cfa.org.br](mailto:licitacao@cfa.org.br) e [protocolo@cfa.org.br](mailto:protocolo@cfa.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília-DF, seção Protocolo, até as 17 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L - Ed. CFA, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

**Alberto Lopes de Barros**

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 20/02/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0454928** e o código CRC **0A29DE48**.

0.1.

---

**Referência:** Processo nº 476900.006827/2019-41

SEI nº 0454928



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 170/2020/CFA

Brasília, 19 de março de 2020.

Para: ASJ/CFA - Assessoria Jurídica

Providências: Com a finalidade de subsidiar decisão deste Ordenador de Despesas, solicito manifestação da ASJ/CFA a respeito do apontado no Memorando 510 (0479846).

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 19/03/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0479930** e o código CRC **3A744B08**.

---

Referência: Processo nº 476900.006827/2019-41

SEI nº 0479930



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## CONTRATO Nº 1/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.006827/2019-41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA THE PERFECT LINK ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA.

### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### CONTRATADA

THE PERFECT LINK ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.912.699/0001-29, estabelecida na Rua Lopes Chaves, 471 - Barra Funda - CEP 01154-010 - São Paulo/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Fernando de Pinho Barreira, Sócio-Diretor, Brasileiro, solteiro, portadora da CI-RG nº 20293447 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.493.148-46, conforme Contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.006827/2019-41 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em auditoria do processo eleitoral automatizado para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2020.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3. Conforme definidas no Termo de Referência

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

##### 2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

2.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

2.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

2.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

2.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

2.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

## 2.2. **Da Contratada**

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2.9. Entregar os produtos nos prazos e condições especificados.

2.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

2.2.12. Incluir outras obrigações que se fizerem necessárias

2.2.13. Os equipamentos devem ser entregues em Entregar os produtos nos prazos e condições especificados.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo empregado **MARCOS ANTÔNIO SUSIN** e em caso de sua ausência pelo empregada **ADM. JULIANA DOS REIS CARDOSO**, conforme portaria nº 25 de 24/03/2020, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará até 05 de abril de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA ENTREGA

7.1. Conforme definido no Termo de Referência.

7.2. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.2.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

8.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$$I = 0,25 \times A, \text{ onde:}$$

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos;

8.1.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais

sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8.666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °).

10.2. O reajuste será tomado com base no INPC. Observando o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente, eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

#### **CONTRATADA:**

THE PERFECT LINK ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA

Fernando de Pinho Barreira

Sócio-Diretor

CPF 113.493.148-46

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

Marcos Antônio Susin

Adm. Juliana dos Reis Cardoso

#### **TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

#### **Assessoria Jurídica do CFA**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Pinho Barreira**,  
**Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 17:46, conforme horário oficial de  
Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista**  
**de Banco de Dados**, em 25/03/2020, às 11:14, conforme horário oficial de  
Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva,**  
**Assessor Jurídico**, em 25/03/2020, às 15:11, conforme horário oficial de  
Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso,**  
**Coordenadora de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 26/03/2020, às  
08:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino,**  
**Diretor**, em 26/03/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**,  
em 27/03/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0483402** e o código CRC  
**DB0B5B8A**.

**Referência:** Processo nº 476900.006827/2019-41

SEI nº 0483402



Câmara de Administração e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 510/2020/CFA

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Para: CAF

Providências: Favor providenciar contrato da empresa que auditará as eleições do CRA-RS conforme ofício 1137 0651144.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor da CAF



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 22/10/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0651175** e o código CRC **9E18062D**.